



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.947
de 19 de agosto de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Luiz Caldas Junior)

"Inclui o CARNABOTUCA no Calendário Oficial do Município."

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o **CARNABOTUCA**, evento realizado no Município de Botucatu, anualmente, no segundo semestre.

Art. 2º Fica autorizada o Poder Executivo, por meio da Secretarias Municipais de Turismo, Comunicações e outras, a prestar apoio, inclusive financeiro, promocional e material, ao referido evento artístico.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de agosto de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de agosto de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálvio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto